

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: suas diversas expressões, limites e possibilidades das medidas de enfrentamento¹

DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN: its various expressions, limits and possibilities of coping measures

Angélica Gomes da Silva²

Cheila Dantas da Silva³

Romayana Cândido Paulino do Nascimento⁴

Juliana Grasiela da Silva Dantas Lopes⁵

RESUMO

A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno que apresenta diversas formas e se expressa independente de raça, cor e/ou classe social. Para compreender esse fenômeno, é necessário entender como os papéis de gênero se manifestam em uma sociedade regida por um sistema patriarcal e que tem como instrumento de manutenção do poder a violência contra as mulheres. O presente trabalho, portanto, foi elaborado para analisar a violência doméstica contra a mulher, suas expressões e as medidas de enfrentamento, compreender o fenômeno da violência doméstica contra a mulher no Brasil, apreender as diversas formas de expressão da violência doméstica contra a mulher, conhecer a composição, limites e possibilidades da rede de enfrentamento a violência doméstica enquanto resultado de um sistema venerado de dominação masculina. A metodologia utilizada para alcançar os objetivos propostos no presente trabalho foi à pesquisa bibliográfica, sendo utilizadas como fonte de pesquisa livros, doutrinas, teses, artigos, matérias jornalísticas, bem como informações constantes em sites de órgãos oficiais. Compreende-se que o passado histórico fundamentado na família patriarcal foi incorporado por homens em suas socializações, manifestando, assim, o machismo e, por consequente, várias expressões de violências as quais as mulheres estão submetidas como: violência patrimonial, violência sexual, violência física, violência moral e violência psicológica.

Palavras-chave: Violência; Mulher; Gênero; Lei Maria da Penha; Brasil.

¹ Artigo apresentado à Universidade Potiguar, como parte dos requisitos para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social, em 2023.

² Graduanda em Serviço Social pela Universidade Potiguar – E-mail: angelicaizael@gmail.com

³ Graduanda em Serviço Social pela Universidade Potiguar – E-mail: cheiladantas2011@hotmail.com

⁴ Graduanda em Serviço Social pela Universidade Potiguar – E-mail: paulinoromayana@gmail.com

⁵ Professora-Orientadora. Mestra em Serviço Social e Direitos Sociais. Docente na Universidade Potiguar – E-mail: juliana.grasiela@animaeducacao.com.br.

ABSTRACT

Domestic violence against women is a phenomenon that takes different forms and is expressed regardless of race, color and/or social class. To understand this phenomenon, it is necessary to understand how gender roles are manifested in a society governed by a patriarchal system and which has violence against women as an instrument for maintaining power. The present work, therefore, was designed to analyze the historical and social aspects of domestic violence against women, as a result of a venerated system of male domination, with the objective of analyzing its expressions and coping measures and knowing the composition, limits and possibilities of the network to face domestic violence.

The methodology used to achieve the objectives proposed in the present work was the bibliographical research, being used as research source books, doctrines, theses, articles, journalistic articles, as well as constant information in websites of official agencies. It is understood that the historical past based on the patriarchal family was incorporated by men in their socialization, thus manifesting machismo and, consequently, various expressions of violence to which women are subjected, such as: patrimonial violence, sexual violence, physical violence, moral violence and psychological violence.

Keywords: Violence; Woman; Gender; Maria da Penha Law; Brazil.

1 INTRODUÇÃO

A violência, provavelmente, sempre fez parte da experiência humana. Nos tempos atuais a violência pode ser entendida como uma doença presente no corpo social. Ora surge como causa, ora como consequência, e seu impacto pode ser mundialmente verificado de várias formas. A cada ano mais de um milhão de pessoas perdem a vida, e muitas mais sofrem ferimentos não fatais resultantes de auto-agressões, de agressões interpessoais ou de violência coletiva. Em geral, estima-se que a violência seja uma das principais causas de morte de pessoas entre 15 e 44 anos em todo o mundo (ARENDT, 2013; CORREA, 2016).

O presente artigo tem por finalidade debater sobre violência doméstica contra a mulher, que é um dos problemas mundiais, e bastante preocupante para a nossa sociedade, pois mesmo com a criação da Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, o número de violências contra a mulher, continua aumentando a cada ano, gerando casos mais graves como o feminicídio, “O feminicídio é a culminância, muitas vezes, de uma situação anterior de violência doméstica”, contou Jolúzia Batista, do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA).

O nosso objetivo é analisar a violência doméstica contra a mulher, suas expressões e as medidas de enfrentamento. Assim como também compreender o fenômeno da violência doméstica contra a mulher no Brasil; Apreender as diversas formas de expressão da violência doméstica contra a mulher e conhecer a composição, limites e possibilidades da rede de enfrentamento a violência doméstica, utilizando à pesquisa bibliográfica, como fonte de pesquisa livros, doutrinas, teses, artigos, matérias jornalísticas, bem como informações constantes em sites de órgãos oficiais.

Desse modo, iremos abordar na estrutura deste trabalho a violência doméstica contra a mulher e sua relação com a sociedade, os conceitos perpassados sobre o tema na sociedade capitalista, bem como o perfil das mulheres que sofrem esse tipo de violência em nossa sociedade. Ademais, iremos também relatar as formas de violência contra a mulher e as respectivas medidas de enfrentamento apresentadas na Lei Maria da Penha.

2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E SUA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE CAPITALISTA

Calcula-se que o homem tenha estabelecido seu domínio sobre a mulher há cerca de seis milênios e são múltiplos os planos da existência cotidiana em que se observa está dominação. Um nível extremamente significativo deste fenômeno diz respeito ao poder político, pois em termos muito simples, isto quer dizer que os homens tomam as grandes decisões que afetam a vida de um povo (SAFFIOTI, 1987).

Nesse sentido, é percebido que a violência doméstica contra a mulher, não é uma realidade de agora. Segundo Saffioti (2004), o regime patriarcal se caracteriza, sobretudo, pelo controle do homem sobre a sexualidade feminina. Isto é, as mulheres são vistas como objeto de satisfação sexual do homem, além de terem sua capacidade reprodutiva controlada por eles no sentido de garantidoras de reprodução da vida. A violência contra a mulher é naturalizada pela sociedade patriarcal, que aceita de maneira normal esta opressão violenta como forma da expressão da virilidade e força masculina (SAFFIOTI, 2015).

Para complementação vem outro exemplo, referente o que foi citado acima, o período colonial, no qual a mulher era tratada como uma serva do marido, e o que era pior, é que a mesma era tratada como um objeto, ou seja; ele a tinha como

propriedade dele, do mesmo modo que ele se achava que era dono da fazenda e dos escravos, era dono da mulher. “O homem apoderou-se também da direção da casa; a mulher viu-se degradada, convertida em servidora, em escrava da luxúria do homem, em simples instrumento de reprodução” (ENGELS, 2012, p. 79).

Essa dominação do corpo da mulher pelo homem foi se inserindo para além do ambiente privado da família, encontrando respaldo na cultura, nas leis, na religião e na política (TELES, 2002, p. 25).

Partindo dessas reflexões, entende-se que este fenômeno vem acontecendo ao longo dos séculos, e permanecendo até os dias atuais, mesmo apesar das conquistas de direitos, nenhuma mulher está livre de sofrer alguma forma de agressão. Saffioti (1987) afirma que: a violência masculina contra a mulher atravessa toda a sociedade, estando presente em todas as classes sociais.

A autora explica, em sua obra por sua vez, que o patriarcado se encontra dentro de um caso específico de relações de gênero e é baseado no controle e no medo, tratando-se, assim, de uma disputa de poder. (SAFFIOTI, 2004, p. 119 - 121). Diante dos exemplos citados, percebe-se que a mulher sempre sofreu discriminação, pois; demonstra como as mulheres eram exploradas pelos homens.

Desse modo, apreende-se que a violência contra a mulher é naturalizada pela sociedade patriarcal, que aceita de maneira normal esta opressão violenta como forma da expressão da virilidade e força masculina.

Sobre a violência de gênero, para Saffioti (2004), trata-se de uma forma mais geral de violência contra as mulheres, dentro da qual está inserida a violência doméstica. Apontamentos elaborados pelos autores, Teles e Melo (2002), são apresentados da seguinte maneira:

O conceito de violência de gênero deve ser entendido como uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Ele demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas. Ou seja, não é a natureza a responsável pelos padrões e limites sociais que determinam comportamentos agressivos aos homens e dóceis e submissos às mulheres. Os costumes, a educação e os meios de comunicação tratam de criar e preservar estereótipos que reforçam a idéia de que o sexo masculino tem o poder de controlar os desejos, as opiniões e a liberdade de ir e vir das mulheres (TELLES; MELLO, 2002. op. cit. p. 14).

A socióloga Sílvia Camurça elenca quatro mecanismos pelos quais este sistema de dominação sob as mulheres se reproduz, se reinventa e perdura, são eles:

1) A prática da violência contra as mulheres para subjugar-las; 2) O controle sobre o corpo; 3) A manutenção das mulheres em situação de dependência econômica e 4) A manutenção, no âmbito do sistema político e práticas sociais, de interdições à participação política das mulheres. (2007, p.05)

Para Santos (2010), o sistema do capital se beneficia da opressão das mulheres, tanto do ponto de vista ideológico, por meio da reprodução do papel conservador da família e da mulher, como na perspectiva da inserção precária e subalterna no mundo do trabalho. O papel das mulheres na sociedade tem sido estabelecido dentro de uma lógica de submissão e obediência ao homem, de modo que os espaços reservados a elas se restringem aos espaços privados, de cuidado com a família e com a função de procriar.

Essa configuração social de inferiorização das mulheres, em que pese à luta de diversos movimentos sociais e feministas no sentido de diminuir as desigualdades, ainda está extremamente enraizada em nossa sociedade moderna (ATLAS DA VIOLÊNCIA. 2020. p. 37). O exemplo concreto dessa realidade, o Atlas da Violência (2020) constatou que durante o período de 2008 a 2020 o homicídio de mulheres negras aumentou 12,4%, sendo que correspondem a 68% dos casos.

Trata-se, portanto, de um fenômeno complexo que tem suas origens enraizadas em uma sociedade patriarcal que sempre colocou as mulheres em uma posição de inferioridade, impondo-lhes papéis que lhes afastam dos espaços de poder e de decisão públicos e as restringem ao espaço privado e doméstico. Para entendermos como o fenômeno da violência doméstica ocorre, primeiramente precisamos compreender como os papéis de gênero se estabelecem em nossa sociedade (ATLAS DA VIOLÊNCIA. 2020. p. 37).

A violência doméstica contra a mulher tem sido um problema cada vez mais freqüente na pauta de discussões e preocupações da sociedade brasileira. O quantitativo de mulheres violentadas supõe, dentre outras, uma imposição de fraqueza do agredido, deixando ao agressor uma falsa sensação de poder, o que, por sua vez, pode iniciar um círculo entre fraqueza, poder, medo, terror e novamente fraqueza, poder e assim por diante (MOURA, 2009). A violência sofrida pela condição de se ser mulher, sem distinção, embora que potencializada pela condição de raça,

classe social, religião, idade ou qualquer outra especificidade, é produto de um sistema social que subordina o sexo feminino (NETTO, 2014).

2.1- CONCEITUAÇÕES E EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL

Para Organização Mundial de Saúde (OMS) a violência é definida como o uso intencional da força ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (WHO, 2002).

Desse modo, Oliveira (2014), classifica a violência de acordo com as características daquele que comete o ato violento como: violência coletiva, interpessoal, auto infligida e estrutural; com base na natureza dos atos violentos: abusos ou maus-tratos. Muitos ainda acreditam que a violência acontece somente quando a agressão é contra o corpo, ou seja; quando é fisicamente, mas existem outras formas de violências que iremos ver mais adiante que deixam marcas profundas no psicológico da mulher que se encontra inserida nessa realidade. Como pudemos observar no item anterior, a violência, provavelmente, sempre fez parte da experiência humana, ou seja; sempre existiu como explica Waiselfisz:

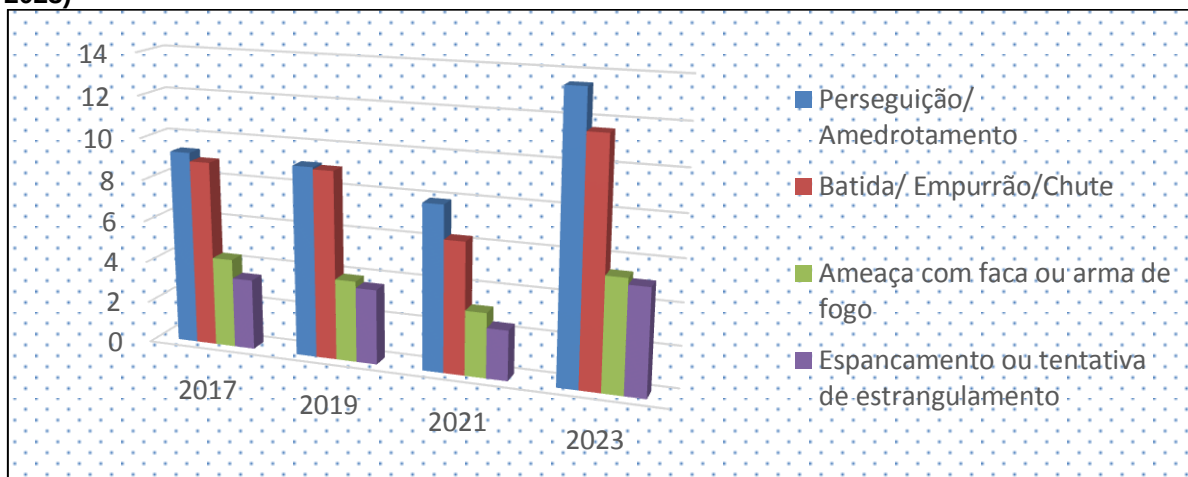
A violência contra a mulher não é um fato novo. Pelo contrário, é tão antigo quanto à humanidade. O que é novo, e muito recente, é a preocupação com a superação dessa violência como condição necessária para a construção de nossa humanidade. E mais novo ainda é a judicialização do problema, entendendo a judicialização como a criminalização da violência contra as mulheres, não só pela letra das normas ou leis, mas também, e fundamentalmente, pela consolidação de estruturas específicas, mediante as quais o aparelho policial e/ou jurídico pode ser mobilizado para proteger as vítimas e/ou punir os agressores (WASELFISZ, 2015, p.9).

As formas de violência, ainda são desconhecidas por muitos, em especial a mulher, que muitas vezes não consegue identificar se está sofrendo a violência, ou seja; se está dentro de um relacionamento abusivo, muitas ainda acreditam que, por não serem agredidas fisicamente, não sofrem violência, e até dizem “meu marido é muito ignorante, mas ele nunca me bateu”, acredita-se que a falta de conhecimento gera esse pensamento, nos homens também, pois acreditam não estarem praticando a violência, pois não agride fisicamente a mulher.

Conforme Velázquez (2006), as formas de violência “comportam alguns elementos básicos que caracterizam a violência de gênero: a coerção, a intimidação, a ameaça, a coação, o abuso, a força, o controle e o poder” (p. 224). A violência é um fenômeno social e multifacetário que preocupa a sociedade e os governos na esfera pública e privada, pois se expressa de variadas formas e, como visto, pode acarretar diversas consequências a quem a sofre. A violência física, por exemplo, trata-se de uma intervenção de um indivíduo ou grupo contra a integridade de outro indivíduo ou grupo contra a si mesmo, são todas as violências encontradas no código civil.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha (2023) estamos diante de um crescimento acentuado de formas de violência grave, como mostra gráfico abaixo:

GRÁFICO 1: EVOLUÇÃO DOS NÍVEIS DE VITIMIZAÇÃO ENTRE MULHERES NO BRASIL (2017-2023)



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edições 1, 2, 3 e 4; 2017, 2019, 2021 e 2023. Só mulheres, resposta estimulada e múltipla, em %.

Dentre as formas de violência citadas acima, é importante destacar, resultados das pesquisas realizadas, pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha, (2023), onde mostra que estamos diante de um crescimento acentuado de formas de violência. A estimativa é que, no último ano de 2022:

Em média, 18,6 milhões de mulheres de 16 anos ou mais sofreram alguma forma de violência ao longo de 2022. Ofensas verbais, o tipo de violência mais frequentemente relatado, vitimou 14,9 milhões de mulheres. Agressões físicas como socos, tapas e chutes atingiram 8 milhões de mulheres e ofensas sexuais 5,8 milhões. 3,4 milhões de mulheres relataram ter sofrido espancamento ou tentativa de estrangulamento. (FBSP, p. 23, 2023).

É nesse sentido que se percebe o agravamento da violência contra a mulher no Brasil, cabendo destacar:

[...] na comparação com as pesquisas anteriores, que estamos diante de um crescimento acentuado de formas de violência grave, que podem incorrer em morte da mulher, como é o caso do crescimento de episódios de perseguição, agressões como tapas, socos e chutes, ameaça com faca ou arma de fogo e espancamentos (FBSP, p. 23, 2023 p. 8, 2023).

Muitos ainda acreditam que a violência acontece somente quando a agressão é contra o corpo, ou seja; quando é fisicamente, mas existem outras formas de violências que deixam marcas profundas no psicológico da mulher, causando baixa autoestima na mulher. Segundo Santos et al., (2021), além das lesões físicas, o desenvolvimento de transtornos mentais, estresse pós-traumático, depressão e até mesmo o suicídio tendem a acontecer.

Além das expressões referenciadas acima, outra forma freqüente é a violência simbólica a qual se refere ao abuso do poder baseado no consentimento que se estabelece e se impõe mediante o uso de símbolos de autoridade, vai desde a violência verbal, à violência institucional, marginalização, discriminação e prática de assujeitamento utilizadas por instituições diversas que instrumentaliza estratégias de poder (ABRAMOVAY; PINHEIRO, 2003).

Porém, para Priotti (2008 apud PRIOTTO; BONETI, 2009), a violência, apesar da divergência na classificação do termo, pode se expressar das seguintes formas:

- a) Violência física: de um indivíduo ou grupo contra a integridade de outro (s) ou de grupo(s) e também contra si mesmo, abrangendo desde os suicídios, espancamentos de vários tipos, roubos, assaltos e homicídios. Além de diversas formas de agressões sexuais;
- b) Agressão física: homicídios, estupros, ferimentos, roubos, porte de armas que ferem, sangram e matam;
- c) Violência simbólica: verbal – abuso do poder, baseado no consentimento que se estabelece e se impõe mediante o uso de símbolos de autoridade; institucional – marginalização, discriminação e práticas de assujeitamento usadas por instituições diversas que instrumentalizam estratégias de poder;
- d) Violência verbal: incivildades (pressão psicológica), humilhações, palavras grosseiras, desrespeito, intimidações ou bullying.

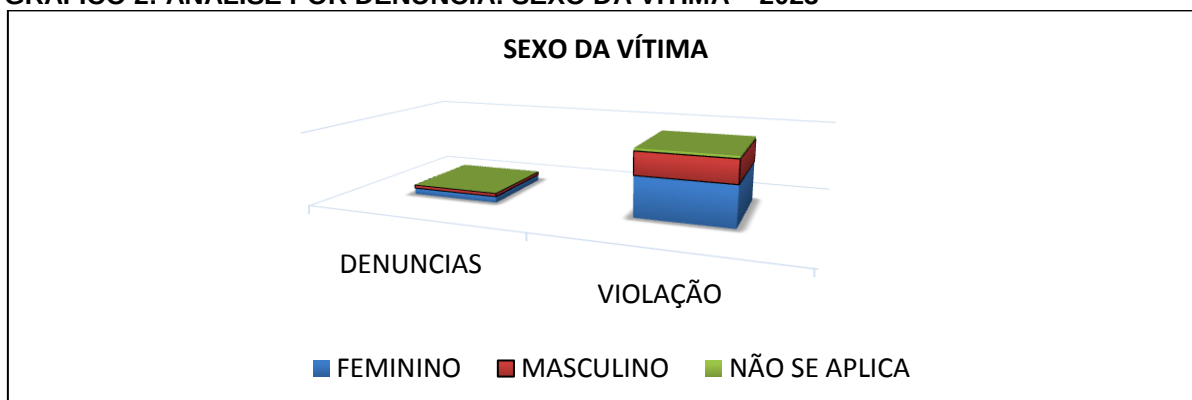
A violência pode se caracterizar de diversas formas e isso não as torna mais ou menos impactantes, estão evidenciadas nos mais diversos ambientes onde o respeito é proposto como fundamental.

Espaços de trabalho, transportes públicos, são exemplos tipos transcorrente da violência. A compreensão do ponto de vista, do que é violência e quais as suas formas, podem gerar menos impactos sociais na vida das mulheres trazendo mais qualidade de vida e segurança para essas minorias que enfrentam diariamente essa conjuntura violenta de desproteção pelo poder público.

2.2 Perfil das mulheres que sofrem violência doméstica no Brasil

Sobre o perfil das mulheres que sofrem violência, é importante iniciar trazendo dados de pesquisas, segundo o Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - ONDH. Os dados são de denúncias realizadas, nesse 1º semestre de 2023, sobre violação de direitos, relacionado ao sexo da vítima, segue abaixo o gráfico:

GRÁFICO 2: ANÁLISE POR DENÚNCIA: SEXO DA VÍTIMA – 2023



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos/ 1º semestre de 2023.

Diante dos dados expostos no gráfico acima, percebe-se que as denúncias e violação de direitos, tiveram a proporção maior para o sexo feminino, ou seja; são as mulheres que mais sofrem a violência, (ONDH, 2023). De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP e o Instituto Datafolha, (2023), em relação ao perfil da mulher que sofreu violência no último ano (2022), a prevalência cai conforme avança a idade:

Na faixa etária de 16 a 24 anos, 43,9% das mulheres relatam ter sido vítimas de violência, enquanto entre as mulheres de 60 anos ou mais, 17,4% vivenciaram o mesmo. Mulheres de 45 a 59 anos experimentaram os maiores níveis de violências como espancamento (8,2%), ameaça com faca ou arma de fogo (8,7%) e esfaqueamento ou tiro (4,5%). (2023, p.24)

O cenário representa preocupação, pois diante da pesquisa, percebe-se que a violência atinge mulheres de todas as faixas etárias, sendo as mulheres de 45 anos acima que sofrem os maiores níveis de violência. As pesquisas também revelaram que mulheres com baixa escolaridade concentram maiores taxas de agressão física (14,6%), espancamento ou tentativa de estrangulamento (7,7%), ameaça com faca ou arma de fogo (8,3%) e esfaqueamento ou tiro (2,5%) (FBSP, 2023). Em relação à renda:

A medida em que aumenta a renda familiar mensal, diminui a prevalência de violência, embora mesmo entre as mulheres com mais de 10 salários-mínimos de renda os níveis sejam elevados. 31,2% das mulheres cuja renda familiar mensal é de até 2 salários-mínimos sofreram violência no último ano, 28,4% entre as que ganham entre 2 e 5 salários, 27,4% entre as que têm rendimento entre 5 e 10 salários, e 22,6% entre as que têm mais de 10 salários. Destaca-se que agressões físicas (13,8%) e espancamentos (7,7%) são muito mais frequentes entre mulheres com renda de até 2 salários-mínimos. (2023, p. 26).

É importante lembrar que muitas mulheres, até conseguem identificar que está num relacionamento abusivo, mas por motivo de dependência financeira, muitas não conseguem sair do ciclo de violência, por falta de apoio de diversas ordens, acabam presas dentro do ciclo. Em sincronia ao perfil étnico racial, as pesquisas indicam maior prevalência de violência entre mulheres negras (29,9%) do que entre brancas (26,3%) (FBSP, 2023). O mesmo confirma, na mesma página, que segundo pesquisas anteriores, revelaram:

[...] as mulheres negras apresentaram níveis de vitimização muito mais elevados do que de mulheres brancas nos casos de violência física severa, como espancamento (negras com 6,3% e brancas com 3,6%) e ameaça com faca ou arma de fogo (negras com 6,2% e brancas com 3,8%). (FBSP 2023, p. 26).

Esta violência mantém-se por meio do processo histórico do patriarcado, capitalismo e machismo, referenda uma sociedade pautada numa estruturação do racismo (BARROS et al., 2021). Werneck (2010) afirma que o racismo se encontra atado tanto ao patriarcado quanto ao capitalismo, potencializando os motivos de agressão à mulher negra no âmbito social. Ademais, outros fatores estão ligados nesta causa, como a dependência financeira do parceiro e a falta do apoio familiar (CARRIJO; MARTINS, 2020).

Segundo Barros *et al.* (2021) 80% das mulheres que sofreram homicídio eram negras, da segunda até a terceira década de idade 46,1% dos casos de homicídios foram cometidos no final de semana, além de ter sofrido dos seus parceiros agressões físicas e verbais antes mesmo de tal fatalidade.

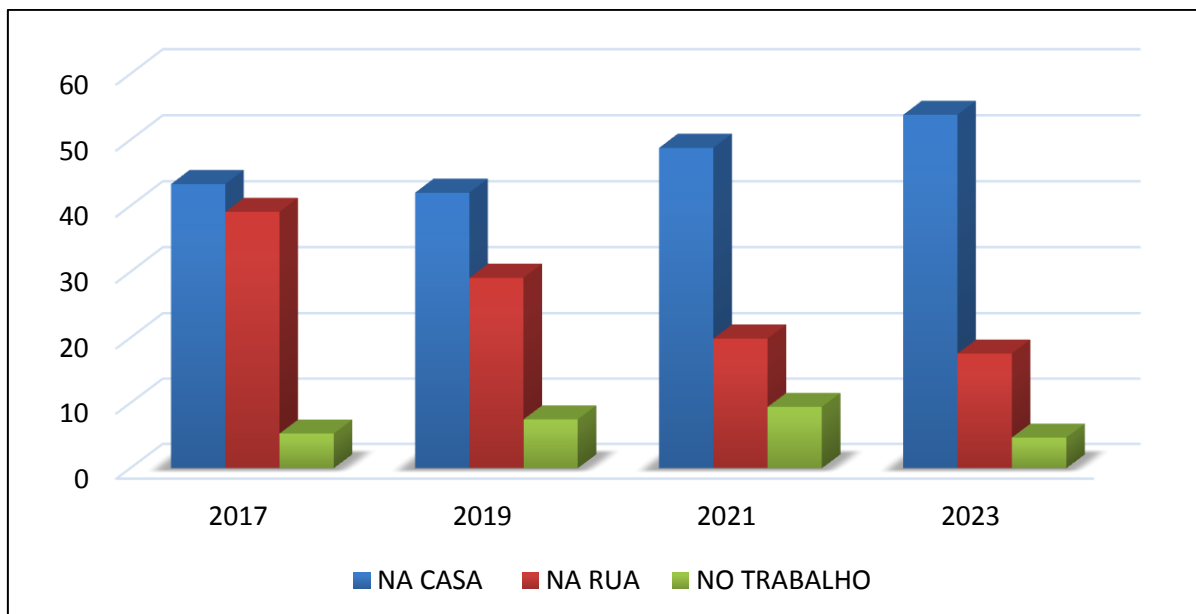
Nesse sentido, no contexto atual, a violência contra a mulher negra é carregada de uma herança histórica, visto que se mantém a comprovação dessa violência através de dados estatísticos contabilizando que a cada dia, 10 mulheres negras sofrem violência física; ou ainda que a cada semana, 12 mulheres negras são vítimas de violência psicológica ou moral (CRIOLA, 2021).

Segundo Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP e o Instituto Datafolha, nas pesquisas apresentadas os níveis mais elevados de violência ocorrem entre mulheres que não tem filhos:

[...] (35,3%) do que entre as que têm filhos (25,5%). Vale destacar, no entanto, que a questão sobre ter sofrido alguma forma de violência ao longo da vida era especificamente relacionada à ação de parceiro íntimo, ao passo que a questão sobre os últimos 12 meses não restringe o autor. Assim, quando olhamos para as mulheres que não têm filhos elas apresentam níveis mais elevados de ofensas verbais, perseguição e ofensas sexuais, mas quando falamos de socos e tapas, espancamento ou esfaqueamento ou tiro, a prevalência entre as que têm filhos é muito mais elevada. (2023, p. 27).

A análise apresentada, do “estado conjugal das mulheres indica situação de maior vulnerabilidade à violência entre mulheres separadas e divorciadas (41,3%) do que em comparação com as casadas (17%), solteiras (37,3%) e viúvas (24,6%).” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP e o Instituto Datafolha, p. 27, 2023). Nesse sentido, segue dados, conforme pesquisas detalhadas em gráfico, série histórica, 2017-2023, o local onde ocorreu a violência mais grave:

GRÁFICO 3: LOCAL ONDE OCORREU A VIOLÊNCIA MAIS GRAVE (2017-2023)



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edições 1, 2, 3 e 4; 2017, 2019, 2021 e 2023. Só mulheres.

Sobre os dados citados no gráfico acima, percebe-se que o local em que mais acontece a violência é em casa, ou seja, dentro do lar. Um estudo de Mendes et al., (2017) observou que a violência ocorre em maioria no ambiente doméstico, visto que os agressores são predominantemente de companheiros e/ou cônjuges (41,8%) e ex-companheiros e/ou ex-cônjuges (17,9%). Dessa forma, o estudo, mostra que a violência no ambiente doméstico, não acontece somente por companheiros das vítimas, mas acontece também pelos ex-cônjuges.

3 LEI MARIA DA PENHA: MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

A Lei 11.340/06, mais conhecida como a lei Maria da Penha leva esse nome em homenagem Maria da Penha Maia Fernandes natural de Fortaleza-CE, nascida em 1º de fevereiro de 1945 é farmacêutica bioquímica e se formou na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Ceará em 1966, concluindo o seu mestrado em Parasitologia em Análises Clínicas na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em 1977. A mesma perpassou por 6 anos de vivência de violência doméstica acometida por parte do seu companheiro Marcos Antônio de Herédia Viveros, e sofreu duas tentativas de assassinato, sendo a

primeira no ano de 1983, com um tiro de espingarda. A seguir pode ser observada a narrativa da mesma sobre este contexto:

Acordei de repente com um forte estampido dentro do quarto. Abri os olhos. Não vi ninguém. Tentei mexer-me, mas não consegui. Imediatamente, fechei os olhos e um só pensamento me ocorreu: “Meu Deus, o Marco me matou com um tiro”. Um gosto estranho de metal se fez sentir, forte, na minha boca, enquanto um aborbulhamento nas minhas costas me deixou ainda mais assustada. Isso me fez permanecer com os olhos fechados, fingindo-me de morta, porque temia que Marco desse um segundo tiro. (PENHA, 2012, p. 39)

Maria escapou da morte, mas ficou paraplégica. Quando voltou para casa, após a internação e tratamentos, sofreu uma nova tentativa de assassinato. Dessa vez, por afogamento e eletrocussão. Esse tipo de violência sofrida pelas mulheres em âmbito doméstico é a soma de um processo histórico patriarcal, em que o homem sempre foi colocado como figura superior à mulher, não só pela força bruta, mas também em aspecto econômico, psicológico e social.

Depois de muito sofrer com o marido, Maria da Penha criou coragem para denunciar o agressor. No entanto, se deparou com um cenário que muitas mulheres enfrentam em casos de violência: incredulidade e falta de apoio legal por parte da justiça brasileira. Sendo assim, abria-se margem para que a defesa do agressor alegasse irregularidades no processo, mantendo-o em liberdade, enquanto aguardava julgamento.

Com o processo ainda correndo na Justiça, em 1994, Maria da Penha lançou o livro “Sobrevivi...posso contar”, onde narra às violências sofridas por ela e pelas três filhas. Várias entidades se articularam a fim de criar um pré-projeto definindo as formas de violência doméstica, os mecanismos de prevenção para reduzir este tipo de violência e a forma de assistência às vítimas.

Em setembro de 2006 entra em vigor a Lei 11.340/06, com o nome de Lei Maria da Penha, em homenagem a mulher que deu ensejo a sua criação. A criação desta lei se deu através de muitas lutas, para determinar mudanças nos padrões culturais sexistas que ainda imperam no cenário atual, e hoje ampara não só as mulheres heterossexuais mais pessoas que se identificam com o sexo feminino, homossexuais e mulheres transexuais. Além disso, é importante registrar que a legislação não só se aplica em casos de agressões físicas, estão previstas também situações de violência psicológicas através de afastamento de amigos e familiares,

agressões verbais palavrões, palavras de baixo calão, violência patrimonial por meio da destruição de objetos pertencentes à vítima, difamação e calúnia.

A Lei Maria da Penha criou sanções mais severas com o intuito de prevenir, coibir e erradicar toda e qualquer forma de violência praticada contra mulher, buscando assim demonstrar a vigência da Lei, desestimular o indivíduo a delinquir, ressocializar do delinquente e evitar que indivíduo volte a delinquir depois de cumprida sua pena.

A partir da criação dessa Lei, os crimes de violência doméstica contra a mulher deixam de serem tratados como crime de menor potencial ofensivo que, de acordo com o art. 61 da Lei 9.099 de 26 de setembro 1995:

Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes a que a Lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulada ou não com multa. (VADE MECUM, 2013, p. 1609).

Todo o processo de elaboração e aprovação de um mecanismo jurídico específico no combate à violência doméstica no Brasil foi resultado de um amplo debate que envolveu a sociedade, movimentos feministas e as mulheres vítimas dessa violência que resultou na Lei 11.340/2006. A importância da lei está justamente em sua proposta de promover ações que tenham impacto nos padrões sociais existentes a fim de diminuir a violência contra as mulheres, trazendo, para além da questão da repressão, o objetivo de prevenção e assistência. (SCARDUELI, 2017, op. cit. p. 56.).

Para que seja possível delimitar e compreender como o fenômeno da violência doméstica avança na sociedade a fim de que este conhecimento possa ser utilizado pelos profissionais e entidades que oferecem atendimento às mulheres, a Lei Maria da Penha prevê a coleta de dados para a formação de estudos e estatísticas sobre o assunto. Assim, a partir desses dados é possível nortear as ações de enfrentamento a criar estratégias que sejam mais adequadas a cada realidade (COUTO, 2017, op. cit., p. 68.).

A lei conta com equipamentos indispensáveis à sua efetividade e que servem para proporcionar uma rede de apoio para as mulheres. Entre eles, estão: delegacias especializadas de atendimento à mulher, casas-abrigo (para quando a vítima não tem para onde ir a não ser o local onde se encontra o agressor), centros de referência da mulher e juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher,

e dispõe também de capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos demais profissionais que atuam no atendimento das mulheres em situação de violência.

Todavia, mesmo existindo todo esse leque de equipamentos de apoio e enfrentamento a violência contra as vítimas, é perceptível ineficácia das medidas de introdução de políticas públicas mais efetivas, o fortalecimento dessa rede de apoio é um ponto alto, da melhoria do atendimento a essas demandas e a eficácia na diminuição dos danos ocasionados pela violência.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo como objeto analisar a violência doméstica contra a mulher, suas expressões e as medidas de enfrentamento, foi possível concluir que para que se reduzam os índices alarmantes que existem no Brasil, é preciso que essa questão deixe de ser tratada no âmbito privado e passe a ser alcançada pela esfera pública. É nesse sentido, portanto, que surgiu o interesse em pesquisar sobre as iniciativas e políticas públicas existentes no combate à violência doméstica.

A violência doméstica, nesse sentido, é fundamental para a manutenção desse sistema patriarcal de dominação masculina, tendo em vista que é a forma como a violência de gênero mais se manifesta. O fato desse tipo de violência ocorrer no âmbito privado e familiar, longe dos olhares externos, é o que facilita a sua perpetuação. A violência é muitas vezes considerada como o fenômeno do público e do urbano. Para a mulher, contudo, o lugar mais perigoso pode ser o ambiente doméstico.

É por esse motivo que a compreensão do ciclo da violência é fundamental para romper com a situação de violência. Nessa dinâmica, o agressor mantém a mulher sob sua esfera e vigilância em um ciclo que perpassa a agressão, o arrependimento e a reconciliação, que muitas vezes pode resultar na manifestação extrema de violência contra a mulher, que é o feminicídio.

Foi tentando romper com essa lógica patriarcal de opressão feminina que diversos movimentos sociais de mulheres foram à luta para reivindicar igualdade de direitos entre homens e mulheres, sobretudo, ao exigir medidas mais efetivas contra os agressores. Dessa forma, diante de diversas discussões e ampla participação popular, a Lei Maria da Penha foi promulgada em setembro de 2006, trazendo

avanços significantes para o cenário jurídico brasileiro no que diz respeito ao combate à violência doméstica.

A Lei Maria da Penha trouxe para o debate público a questão de que muitas vezes o perigo não está fora, mas sim dentro de casa, espaço que deveria ser lugar de amor, afeto e respeito. Em virtude disso, a referida lei contribuiu para a percepção de que as práticas violentas contra as mulheres em um contexto doméstico e em uma dinâmica cíclica, são práticas dignas de intervenção penal. Tal legislação, nesse sentido, estabelece inúmeras medidas integradas de proteção e traça as diretrizes que as políticas públicas devem seguir.

Todavia, embora normativamente tenha existido avanços, as mulheres sofrem uma série de violências em seu cotidiano que muitas vezes não são percebidas como tais. Nesse sentido, estabelecer ações integradas que visem trazer o debate da violência doméstica para a esfera pública, também faz parte de um processo político e de uma construção social para um Estado que tenha como princípio a igualdade entre seus cidadãos.

5 REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam e PINHEIRO, Leonardo Castro. **Violência e vulnerabilidade social**. Madri: Comunica. 2003. Disponível em: <https://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/18894/1/PDF%20-%20Joelma%20Santos%20Ferreira.pdf>. Acesso: 15 de abril de 2023.

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. Trad. de André de Macedo Duarte. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/YOHANA-LACARIDAD-VAZQUEZ-GARCIA.pdf>. Acesso: 15 de abril de 2023.

BARROS, S. C. D., OLIVEIRA, C. M. D., SILVA, A. P. D. S. C., MELO, M. F. D. O., PIMENTEL, D. D. R., & BONFIM, C. V. D. (2021). **Análise espacial dos homicídios intencionais de mulheres**. Disponível em: <http://anais.uesb.br/index.php/sepab/article/viewFile/11108/10910>. Acesso: 15 de abril de 2023.

BRASIL. **Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso: 15 de abril de 2023.

CAMURÇA, S. **Nós mulheres e nossa experiência comum. Reflexões para transformação social**. Cadernos de Crítica Feminista, ano I, n. 0, Recife, dez. 2007.

CARRIJO, C; MARTINS, P.A. **A violência doméstica e racismo contra mulheres negras.** Revista Estudos Feministas, v.8, 2020. Disponível em: <http://anais.uesb.br/index.php/sepab/article/viewFile/11108/10910>. Acesso: 15 de abril de 2023.

CORREA ML. Lahumanización de la atención en los servicios de salud: un asunto de cuidado. Rev **Cuidado**. 2016, v.7, n.1, p 1227-1231. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/YOHANA-LA-CARIDAD-VAZQUEZ-GARCIA.pdf>. Acesso: 15 de abril de 2023.

COUTO, Maria Cláudia Giroto do. **Lei Maria da Penha e princípio da subsidiariedade: diálogo entre um direito penal mínimo e as demandas de proteção contra a violência de gênero no Brasil.** São Paulo: IBCCRIM, 2017. DATAFOLHA/CRISP/SENASP. Pesquisa Nacional de Vitimização. 2013.

ENGELS, Friedrich, **A origem da família, da propriedade privada e do Estado;** tradução de Leandro Konder. 3ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

IPEA - **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.** Atlas da Violência. 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/atlas-da-violencia/>>. Acesso: 20 de abril de 2023.

MARTINELLI, Andréa do HuffPost Brasil **“Meu sofrimento se transformou em luta”**, diz Maria da penha sobre 10 anos da lei que leva seu nome. (04/08/2016) Disponível em: <https://www.geledes.org.br/meu-sofrimento-se-transformou-em-luta-diz-maria-da-penha-sobre-10-anos-da-lei-que-leva-seu-nome/> Acesso: 15 de abril de 2023.

MENDES, Z. D. R., NOGUEIRA, W. D. A., DIAS, J. F., SOUZA, C. D. A., ALMEIDA, M. S. P. D., SILVEIRA, H. F. D., & RIBEIRO JUNIOR, H. L. (2017). **Mulheres vítimas de violência doméstica:** uma abordagem no núcleo da delegacia em atendimento à mulher de um município do Estado da Bahia. Disponível em: <http://anais.uesb.br/index.php/sepab/article/viewFile/11108/10910>. Acesso: 20 de abril de 2023.

MOURA LBA, GANDOLFI L, VASCONCELOS AMN, PRATESI R. **Violência contra mulheres por parceiro íntimo em área urbana economicamente vulnerável.** Rev Saúde Pública, v.43, n.6, p.944-953, 2009. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/YOHANA-LA-CARIDAD-VAZQUEZ-GARCIA.pdf>. Acesso: 20 de abril de 2023.

NETTO LA, MOURA MAV, QUEIROZ ABA, TYRRELL MAR. **Violência contra a mulher e suas consequências.** Revista Acta Paulista Enfermagem. v. 27, n5, p.458-64.2014. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/YOHANA-LA-CARIDAD-VAZQUEZ-GARCIA.pdf>. Acesso: 20 de abril de 2023.

OLIVEIRA CS, DELZIOVO CR, LACERDA JT. **Redes de Atenção à Violência.** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Florianópolis; 2014:40p. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/YOHANA-LA-CARIDAD-VAZQUEZ-GARCIA.pdf>. Acesso: 20 de abril de 2023.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE (OPAS/WHO). **Violência contra as mulheres**. WHO; 2021. Disponível em <https://www.paho.org/pt/topics/violenceagainst-women>. Acesso: 20 de abril de 2023.

PAINEL DE DADOS – **Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/primeiro-semester-de-2023>. Acesso: 20 de abril de 2023.

PENHA, Maria da. **Sobrevivi...posso contar**. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012, 235 p.

PRIOTTO, Elis Palma; BONETI, Lindomar Wessler. Violência **escolar: na escola, da escola e contra a escola**. *Revista Diálogo Educacional*. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba: Champagnat. v. 9, n. 26, p. 161-179, jan./abr. 2009.

SAFFIOTI, Heleieth, **O Poder do macho**. Coleção Polêmica, São Paulo: Moderna, 1987.
Disponível em: <http://repositorio.anhanguera.edu.br:8080/bitstream/123456789/505/1/TCC%20FINAL%20Isabela%20Freitas%202022%202.pdf>. Acesso: 20 de abril de 2023.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. 1ªed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/218921/TCC%20Carla%20%20Viol%C3%Aancia%20dom%C3%A9stica.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso: 20 de abril de 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado e Violência**. 2 ed. Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015. Disponível em: <http://revistas.est.edu.br/index.php/genero/article/view/854/742>. Acesso: 07 de maio de 2023.

SANTOS, Silvana M; Oliveira, Leidiane. **Igualdade nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços**. Revista Katalisys, Florianópolis, 2010. Disponível em: [http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1496195410_ARQUIVO_Modelo_Texto_completo_MM_FG\(2\).pdf](http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1496195410_ARQUIVO_Modelo_Texto_completo_MM_FG(2).pdf). Acesso: 07 de maio de 2023.

SCARDUELI, Márcia Cristiane Nunes. **Lei Maria da Penha e violência conjugal: análise discursiva dos efeitos de sentido nas instituições e nos sujeitos envolvidos**. São Paulo: IBCCRIM, 2017.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/218921/TCC%20Carla%20%20Viol%C3%Aancia%20dom%C3%A9stica.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso: 07 de maio de 2023.

VELÁZQUEZ, Susana. **Violências Cotidianas, Violência de Gênero: escutar, compreender, ajudar**. Buenos Aires: Paidós, 2006. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/DialnetViolenciaDeGeneroPoliticasPublicasParaOSeuEnfrenta-5017157.pdf>. Acesso: 07 de maio de 2023.

VISÍVEL E INVISÍVEL: **A Vitimização de Mulheres no Brasil**, 4ª EDIÇÃO -2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso: 07 de maio de 2023.

WASELFISZ, **Mapa Da Violência- Homicídio de Mulheres no Brasil**. 1ª ed. Rio de Janeiro, 2015, p 9. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso: 07 de maio de 2023.

WERNECK, J. “**Mulheres negras e violência no Rio de Janeiro**”. In: CASTRO, Lúcia Maria Xavier de; CALASANS, Myllena; REIS, Sarah (Orgs.). **Mulheres de Brasília e do Rio de Janeiro no Monitoramento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Rio de Janeiro: CRIOLA; CFEMEA, 2010. Disponível em: <http://anais.uesb.br/index.php/sepab/article/viewFile/11108/10910>. Acesso: 07 de maio de 2023.

Agradecimentos

Agradecemos a Deus em primeiro lugar por nos sustentar, nos dando força, sempre nos guiando para não perdermos o foco, depois à família, e a todos que contribuíram direta e indiretamente, em todo processo de construção desse trabalho. A UNP, aos professores, em especial a nossa orientadora Juliana Grasiela da Silva Dantas Lopes, por toda paciência e cuidado para que tudo saísse de maneira coerente e impecável.